

ATA DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019/FME
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/FME**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pesqueira - PE, composta pelo Presidente da CPL o Sr. Clayton Américo Lira da Silva e sua Comissão, composta pelos Srs. Gilvan Galindo De Assis Filho e Francesco Marcellino Ferreira Xavier, nomeados pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, esteve presente também o Engenheiro do Município o Sr. Flávio Manoel da Silva, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007 e pela Lei nº. 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos a TOMADA DE PREÇO nº 002/2019/FME, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE**, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, O Aviso de convocação para abertura dos envelopes de habilitação do referido Processo Licitatório foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, e no quadro de aviso do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira - PE.

Manifestou interesse de participar da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas:

- 1- GSN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32**, com sede na Rua Coronel Antônio Souto, nº 241 - Sala A, São José, Garanhuns - PE, neste ato representado pelo Sr. Gaetano Sanfilippo Neto, inscrito no CPF nº 010.466.764 - 82 e RG nº 6031480 SSP - PE.

O Presidente saudou o representante da empresa GSN ENGENHARIA LTDA - EPP, os membros da Comissão Permanente de Licitação e o Engenheiro Civil do Município. Declarando aberta a reunião, que não registrou a presença de mais interessados. Os trabalhos foram iniciados quando o Presidente abriu o **ENVELOPE DE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** onde foi constatado que as licitantes habilitadas estavam de acordo com o exigido no instrumento convocatório, após análise verificou também que os valores apresentados nas respectivas propostas se enquadram no limite estimado no projeto básico.

CLASSIFICAÇÃO:

1º Lugar: ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05, com o valor de R\$ 799.355,96.

2º Lugar: GSN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32, com o valor de R\$ 910.159,44.

3º Lugar: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ: 14.733.583/0001-74, com o valor de R\$ 955.374,69.

4º Lugar: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, CNPJ Nº 24.854.223/0001-84, com o valor de R\$ 1.023.225,53.

5º Lugar: JC SERVIÇOS E CONSTUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 27.894.394/0001-25, com o valor de R\$ 1.121.957,83.

Prosseguindo foi passada a planilha e demais anexos para a equipe técnica de engenharia do Município analisar. Após a análise da equipe técnica de engenharia foi constatado que todas as empresas apresentaram suas planilhas, composições, cronograma e BDI, conforme solicitado no Edital, portanto as propostas estão classificadas.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/FME:

Portanto foi declarada vencedora do certame a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05**, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Centro – Palmares – PE, com o Valor R\$ 799.355,96 (Setecentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Perguntado ao participante se o mesmo gostaria de dirimir alguma dúvida, a resposta foi positiva, manifestando-se expressamente pela o direito de recurso da presente fase.

O representante da empresa **GSN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32**, alega que a empresa **ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA** **infringiu o Item 11.09 do Edital** (Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração), além da convenção coletiva pagando aos profissionais que trabalharão na obra o valor de R\$ 6,41 (Seis reais e quarenta e um centavos) a hora, trabalhada e ao servente o valor de R\$ 4,42 (quarto reais e quarenta e dois centavos) a hora, de acordo com a composição de preços apresentada pela empresa,. Enquanto a convenção coletiva estabelece o mínimo de R\$ 6,79 para o profissional e R\$ 5,11 para o servente, conseqüentemente a empresa consegue o menor preço.

Desde já fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de impugnação ao resultado apresentado.

Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, encerrou os trabalhos, onde, em seguida assinaram todos os membros e demais presentes.

ASSINAM

Clayton Américo Lira da Silva
Presidente

Gilvan Galindo de Assis Filho
Secretário

Francescco Marcellino F. Xavier
Membro

Flávio Manoel da Silva
Engenheiro Civil

Licitante:

GSN ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.521.443/0001-32